



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 3, DE 2009

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para vedar a realização de comemoração especial no Período do Expediente e de sessão especial nos meses de julho e dezembro.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 160.....

.....
IV- não será realizada comemoração especial nos meses de julho e dezembro. (NR)"

Art. 2º O art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 199.

.....
§ 3º Não será realizada sessão especial nos meses de julho e dezembro. (NR)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 160 e 199 do Regimento Interno do Senado Federal prevêem, respectivamente, a realização de comemoração especial durante o Período do Expediente e de sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades. Certamente, trata-se de atribuições da mais alta relevância.

Não obstante, as comemorações e sessões especiais não podem ter primazia sobre a tarefa precípua do Senado Federal, que é a atividade legislativa. Os meses de julho e dezembro têm se mostrado especialmente atribulados no que se refere ao afazer legiferante, seja em razão da proximidade da interrupção da sessão legislativa ou do encerramento desta. Há, invariavelmente, acúmulo de matérias

pendentes de apreciação imediata por parte dos senhores Senadores, como medidas provisórias, propostas de emenda à Constituição e projetos de lei com tramitação urgente estabelecida pela Constituição.

Cabe lembrar que o elevado número de atividades simultâneas nesta Casa, como as sessões plenárias, reuniões de comissões temáticas e de inquérito, sessões especiais e comemorações sobrecarregam os Senadores e comprometem a qualidade dos trabalhos dos parlamentares e das discussões, além de acarretar o esvaziamento dos locais de reunião, afetando a imagem do Senado Federal perante a sociedade, a imprensa e os demais Poderes.

Além disso, a realização de homenagens demanda o sensível aumento dos custos operacionais com material de divulgação, correspondência, logística, organização de espaços de reunião, recrutamento de pessoal técnico e de apoio. Segundo a Secretaria de Relações Públicas do Senado, cada evento destinado a comemoração ou homenagem requer a impressão e distribuição – especialmente a autoridades e senadores – de mais de mil convites e envelopes, o apoio técnico de cerca de dez integrantes daquela unidade e do gabinete do Senador solicitante, bem como a aquisição de arranjos de flores nobres e/ou tropicais, para ornamentação do Plenário.

Embora durante a proximidade do recesso parlamentar concentre-se significativo e relevante número de proposições legislativas a serem apreciadas, dados da Secretaria de Relações Públicas do Senado revelam que somente em dezembro de 2008 ocorreram duas sessões especiais e cinco comemorações no Período do Expediente, do total de cinqüenta sessões especiais e comemorações realizadas naquele ano.

Por estas razões, oferecemos o presente projeto de resolução, que proíbe comemorações especiais no Período do Expediente e sessões especiais nos meses de julho e dezembro. Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões,
Senador JARBAS VASCONCELOS

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 11/02/2009.